



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.687/90.- De 15 de Janeiro de 1.990.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo visando a manutenção de creches do Município de Álvares Machado.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Álvares Machado, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de Creche, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

Art. 2º - Para celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 15 de Janeiro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data su

